



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

## DECRETO N.º 1020, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.187/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

## DECRETA

**Art. 1.º** Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2026 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339014000000	Diárias – Pessoal Civil
		Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 20.000,00
Elemento Despesa:	339033000000	Passagens e Despesa com Locomoção
		Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

**Art. 2.º** Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
		Serviços de Consultoria



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

Elemento Despesa:	33903500000	Fonte: 1.501.000000 .....	R\$ 20.000,00
		Despesas de Exercícios Anteriores	
Elemento Despesa:	33909200000	Fonte: 1.501.000000 .....	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

---

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de março de 2026.

  
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 1020, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETO N.º 1020, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.187/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2026 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual - LOA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES
Elemento Despesa:	339014000000	Diárias - Pessoal Civil
Elemento Despesa:	339033000000	Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 20.000,00
		Passagens e Despesa com Locomoção
		Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 30.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES
Elemento Despesa:	339035000000	Serviços de Consultoria
Elemento Despesa:	339092000000	Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 20.000,00
		Despesas de Exercícios Anteriores
		Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 30.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de março de 2026.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 1023, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETO N.º 1023, DE 30 de MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Juína/MT, relativos ao exercício de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do controle patrimonial do Município, com a exclusão de bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis;

CONSIDERANDO os Termos de Baixa de Bens elaborados pelo Departamento de Patrimônio, referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que os bens foram devidamente classificados como inservíveis, obsoletos ou inutilizados pelo uso, conforme registros patrimoniais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Juína/MT, referentes ao exercício de 2025, conforme relacionados no Anexo I deste Decreto, nos termos do relatório de inventário patrimonial elaborado pela Comissão de Inventário e devidamente assinado pelo seu Presidente.

Art. 2º Os bens objeto da baixa são classificados como inservíveis, obsoletos ou inutilizados pelo uso, devidamente identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Departamento de Patrimônio promover os registros contábeis e patrimoniais decorrentes deste Decreto, assegurando a atualização dos sistemas oficiais e a conformidade com as normas de contabilidade pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 30 de março de 2026.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**



Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração de possível infração administrativa decorrente da recusa da empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA em assinar a Ata de Registro de Preços nº 028/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens terrestres para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, da Câmara Municipal e do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES do Município de Juína/MT.

Conforme consta dos autos, a empresa participou regularmente do certame licitatório, apresentou proposta e sagrou-se vencedora dos itens licitados. Contudo, após regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentou manifestação recusando-se a formalizar o instrumento, sob a alegação de que os preços praticados no mercado de passagens rodoviárias seriam voláteis, o que inviabilizaria a manutenção dos valores apresentados no certame.

A Procuradoria-Geral do Município, em parecer jurídico constante dos autos, concluiu que a justificativa apresentada não configura fato superveniente imprevisível, tratando-se de circunstância inerente ao próprio mercado de atuação da empresa, razão pela qual a recusa caracteriza descumprimento da proposta apresentada no procedimento licitatório.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, dentre outras hipóteses: deixar de celebrar o contrato ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

No caso concreto, a empresa participou regularmente do certame e apresentou proposta vencedora, vinculando-se às condições estabelecidas no edital e às regras do procedimento licitatório, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A alegação de volatilidade dos preços das passagens rodoviárias não se caracteriza como fato superveniente imprevisível, mas sim como risco inerente à atividade econômica desempenhada pela licitante, circunstância plenamente previsível no momento da formulação da proposta.

Desse modo, a recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento da proposta e infração administrativa, sujeita à aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A conduta da empresa compromete a regularidade do procedimento licitatório, prejudica o planejamento administrativo e afronta os princípios da segurança jurídica, da boa-fé e da isonomia entre os licitantes.

Considerando as circunstâncias do caso concreto, bem como os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, mostra-se adequada a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano.

### DISPOSITIVO

Diante do exposto, ACOLHO o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, adotando-o como razão de decidir, e DECIDO:

I – RECONHECER que a recusa da empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA em assinar a Ata de Registro de Preços nº 028/2026 caracteriza descumprimento da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 002/2026, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

II – APLICAR à empresa ILÔ TRAVEL TURISMO LTDA a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Juína pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

III – DETERMINAR o registro da penalidade aplicada nos sistemas administrativos e cadastros pertinentes;

IV – DETERMINAR a notificação da empresa para ciência da presente decisão, assegurado o direito de interposição de recurso administrativo no prazo legal;

V – DETERMINAR o encaminhamento da presente decisão ao Departamento de Licitações para as providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Juína-MT, 16 de março de 2026

**VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI**

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

**DECRETO N.º 1020, DE 23 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETO N.º 1020, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.187/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2026 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

11

Departamento de Água e Esgoto Sanitário -  
DAES



Ano 15 Nº 3842

Divulgação terça-feira, 31 de março de 2026

Página 198

Publicação quarta-feira, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339014000000	Diárias – Pessoal Civil
		Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 20.000,00
Elemento Despesa:	339033000000	Passagens e Despesa com Locomoção
		Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
		Serviços de Consultoria
Elemento Despesa:	339035000000	Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 20.000,00
		Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento Despesa:	339092000000	Fonte: 1.501.0000000 ..... R\$ 10.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>		<b>R\$ 30.000,00</b>

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de março de 2026.

**PAULO AUGUSTO VERONESE** *erefeito Municipal*

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DECRETO N.º 1023, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

DECRETO N.º 1023, DE 30 de MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a baixa de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Juína/MT, relativos ao exercício de 2025, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do controle patrimonial do Município, com a exclusão de bens inservíveis, obsoletos ou irrecuperáveis;

CONSIDERANDO os Termos de Baixa de Bens elaborados pelo Departamento de Patrimônio, referentes ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO que os bens foram devidamente classificados como inservíveis, obsoletos ou inutilizados pelo uso, conforme registros patrimoniais;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Juína/MT, referentes ao exercício de 2025, conforme relacionados no Anexo I deste Decreto, nos termos do relatório de inventário patrimonial elaborado pela Comissão de Inventário e devidamente assinado pelo seu Presidente.

Art. 2º Os bens objeto da baixa são classificados como inservíveis, obsoletos ou inutilizados pelo uso, devidamente identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Compete ao Departamento de Patrimônio promover os registros contábeis e patrimoniais decorrentes deste Decreto, assegurando a atualização dos sistemas oficiais e a conformidade com as normas de contabilidade pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 30 de março de 2026.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**